PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.116

de 04 de setembro de 1989

Autoriza o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Ncz$12.000,00(Doze mil cruzados novos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
23.03070212.07-4120	Equipamentos e Material Permanente	Ncz$ 12.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Ncz$12.000,00(doze mil cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 1989

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Claudecio José Eburneo

Escriturário II